



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.064, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de imóvel rural, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de um imóvel rural de sua propriedade, localizado na zona rural do Município de Tabuleiro do Norte à ASSOCIAÇÃO JOCELINA E JOSÉ ANDRÉ - AJJA, inscrita no CNPJ Nº 11.454.927/0001-18, medindo 39,20m (trinta e nove metros e vinte centímetros) do ponto A ao B, em direção NORTE, confrontando-se com o imóvel pertencente a Igreja Católica, do ponto B ao C medindo 50,25 (cinquenta metros e vinte e cinco centímetros) em direção ao LESTE confrontando-se com o imóvel de Francisco Alves Chaves, do ponto C ao D, medindo 39,20 (trinta e nove metros e vinte centímetros), em direção ao SUL confrontando-se com o imóvel de Vicente Rodrigues dos Santos, do ponto D ao A medindo 50,25 (cinquenta metros e vinte e cinco centímetros) em direção ao OESTE confrontando-se com a CE 377, que liga a sede do Município de Tabuleiro do Norte ao Distrito de Peixe Gordo, deste Município, perfazendo uma área total de 1.969,80 m² (hum mil e novecentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta centímetros, formando assim um polígono regular.

Art. 2º - O terreno definido no art. 1º, desta lei, destina-se a instalação da Associação Jocelina e José André – AJJA, reconhecida como de utilidade pública, conforme a Lei Municipal Nº.1.063, de 25 de janeiro de 2010.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de fevereiro de 2010.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo